

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juarez Miguel Rodermel, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

**2. OBJETO**

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS**, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art. nº 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

1  
Juarez Miguel Rodermel  
Prefeito Municipal

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-

se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Inciso II, do Art. nº 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência”

Deste modo, resta fundamentada a aquisição objeto desta Justificativa, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Inciso II do Art. 37 da Constituição da República estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego e na forma prevista em lei, assim como o Inciso IX do mesmo artigo, prevê a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Prestação de Serviços de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo exige conhecimento organizacional específico diante da complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verificando-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a

operacionalização do processo como um todo, até a indicação final do rol de candidatos aprovados, primando pela segurança e confiabilidade do certame.

Em face ao exposto, o objeto da presente Justificativa Dispensa de Licitação, objetiva a contratação de empresa técnica especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para preenchimento de vagas de cargos efetivos vagos e/ou que entrarem em vacância, como também para contratação temporária de pessoal por tempo determinado, em casos de licenças, férias, etc, (conforme Anexo I – Termo de Referência), com vistas a compor as forças de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

## 5. COTAÇÕES

Foram realizadas Cotações de Preços com empresas que atendem os requisitos mínimos que o Município de Atalanta – SC deseja para a execução de Concurso Público e de Processo Seletivo (anexo Documento de Formalização de Demanda – DFD), conforme empresas e valores abaixo:

EMPRESA/CNPJ				VALOR PROCESSO SELETIVO	VALOR CONCURSO PÚBLICO
ACESSE	CONCURSOS	LTDA/CNPJ	Nº	R\$ 10.800,00	R\$ 12.000,00
23.028.069/0001-29					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					R\$ 22.800,00

EMPRESA/CNPJ				VALOR PROCESSO SELETIVO	VALOR CONCURSO PÚBLICO
W.L.A.	ASSESSORIA	LTDA/CNPJ	Nº	R\$ 15.900,00	R\$ 14.900,00
12.153.370/0001-48					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					R\$ 30.800,00

EMPRESA/CNPJ				VALOR PROCESSO SELETIVO	VALOR CONCURSO PÚBLICO
SCHEILA	APARECIDA	WEISS/CNPJ	Nº	R\$ 13.400,00	R\$ 17.000,00
26.068.753/0001-22					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					R\$ 30.400,00

Observação: Os itens/cargos e demais especificações que compõem os orçamentos acima, encontram-se junto ao Anexo I – Termo de referência e/ou junto aos orçamentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda – DFD.

## 6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observa-se que o preço apresentado pela Empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA (CNPJ Nº 23.028.069/0001-29)**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Anexo I - Termo de Referência da presente Justificativa de Dispensa de Licitação. A prestação dos serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível com o que o Município de Atalanta – SC almeja e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a posterior verificação da habilitação jurídica e técnica. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido à redução dos custos.

## 7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

## **8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. nº 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para execução do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

Diante desta premissa, a Empresa deverá comprovar sua capacidade jurídica e técnica para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO OU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;
- b) CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO;
- c) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- d) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA;

- e) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL DA SEDE OU DO DOMICÍLIO EMPRESA;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE OU DO DOMICÍLIO DA EMPRESA;
- g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.036/90, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE VIA INTERNET;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE NATUREZA TRABALHISTA (CNDT), EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 12.440/2011 E À RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011;
- i) CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EM ATÉ NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DA DATA DESTA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- j) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA);
- k) ATESTADO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA A SER CONTRATADA REALIZA OU REALIZOU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SEMELHANTES AO OBJETO DESTA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- l) DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CONFORME PRESCREVE O INCISO V, ART. Nº 27, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9854/99;
- m) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Os documentos acima elencados serão encaminhados para análise a ser realizada pela Agente de Contratação do Município de Atalanta - SC, designada pelo Decreto nº 007, de 03 de fevereiro de 2023, em sessão exclusiva devidamente registrada em Ata.

#### **9. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A forma de prestação de serviços, responsabilidades e deveres das partes, estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

#### **10. PENALIDADES**

As penalidades para os casos de Infração Administrativa, estão previstas no Anexo II – Minuta Contratual, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

#### **11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Contratação terá o valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme Itens 5 - Cotações, 6 - Razão da Escolha do Fornecedor e 7 – Justificativa de Preço.

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final de cada certame (Concurso Público e do Processo Seletivo), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;
- b) Recebimento do objeto pelo Fiscal designado do Município de Atalanta - SC;
- c) Entrega da documentação pertinente ao Concurso Público e ao Processo Seletivo;

d) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo a este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:

DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

## **12. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá sua vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do Termo Contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Rodrigo Osair da Silva, Matrícula nº 1303, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelo Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

### **14. MINUTA CONTRATUAL**

A Contratação será formalizada por intermédio de Termo Contratual, na forma do Anexo II – Minuta Contratual e nas condições previstas nesta Justificativa de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### **15. FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, encaminha-se esta Justificativa de Dispensa de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação da Empresa a ser contratada, para a Agente de Contratação do Município de Atalanta - SC, designada pelo Decreto nº 007, de 03 de fevereiro de 2023, a fim de verificar a capacidade jurídica e técnica da empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA (CNPJ Nº 23.028.069/0001-29)**, em executar o objeto da presente Justificativa de Dispensa de Licitação, após encaminha-se os autos para o Setor jurídico do Município de Atalanta - SC, a fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários, encaminha-se à Autoridade Superior, para se assim, entender, realizar a Autorização.

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Termo Contratual.

Atalanta, 20 de outubro de 2023.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Prefeito Municipal

Município de Atalanta – SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Inciso II do Art. 37 da Constituição da República estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego e na forma prevista em lei, assim como o Inciso IX do mesmo artigo, prevê a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Prestação de Serviços de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo exige conhecimento organizacional específico diante da complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verificando-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a

operacionalização do processo como um todo, até a indicação final do rol de candidatos aprovados, primando pela segurança e confiabilidade do certame.

Em face ao exposto, o objeto da presente Justificativa Dispensa de Licitação, objetiva a contratação de empresa técnica especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para preenchimento de vagas de cargos efetivos vagos e/ou que entrarem em vacância, como também para contratação temporária de pessoal por tempo determinado, em casos de licenças, férias, etc, (conforme Anexo I – Termo de Referência), com vistas a compor as forças de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada deverá realizar Concurso Público e Processo Seletivo, em processos distintos, para os seguintes cargos, vagas e provas:

<b>PROCESSO SELETIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
1	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
2	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
3	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
4	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
8	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
9	EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS

10	PROFESSOR DE INGLÊS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
11	PROFESSOR DE ROBÓTICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
12	SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCRITA
13	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCRITA
14	FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO TÉCNICO	ESCRITA
16	FISIOTERAPEURA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
17	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
18	OPERADOR DE EQUIPAMENTO (COM CURSO EM TRANSPORTE ESCOLAR)	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCRITA E PRÁTICA

<b>CONCURSO PÚBLICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
1	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
2	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
3	PSICÓLOGO	SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
4	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
8	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS

9	PSICÓLOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
10	PROFESSOR DE INGLÊS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
11	PROFESSOR DE ROBÓTICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS

3.2. A Contratada será responsável por elaborar, digitar, proceder à revisão técnica, reproduzir e aplicar as provas objetivas, que deverão ser compostas por questões inéditas, conforme a necessidade de cada cargo.

**3.3. A Contratada deverá concluir a elaboração dos Editais em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo Contratual e enviar ao Município de Atalanta – SC para aprovação.**

3.3.1. As provas objetivas do Processo Seletivo deverão ser compostas por 25 (vinte e cinco) questões, com quatro alternativas (A, B, C e D). Já o Concurso Público deverá ter sua prova objetiva composta por 35 (trinta e cinco) questões com quatro alternativas (A, B, C e D).

3.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para o candidato folha para cópia das respostas da prova.

3.3.3. As provas objetivas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, com qualidade e em quantidade suficiente, incluindo reservas.

3.3.4. As provas objetivas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser entregues nos dias e horários estipulados para a realização do certame, nas salas determinadas para tal, cedidas pelo Município de Atalanta – SC. Os envelopes só poderão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

3.3.5. A Contratada deverá elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta e, efetuar sua correção através de equipamento com sistema de leitura óptica.

3.4. A contratação e o pagamento dos fiscais para a aplicação das provas, serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos serem capacitados, com treinamento teórico-prático.

3.5. A Contratada será responsável pela divulgação/publicação dos certames junto à imprensa.

3.6. A Contratada será responsável pela elaboração do Edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos dos certames, com prévia aprovação do Município de Atalanta – SC.

3.7. A Contratada será responsável pela elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que possam surgir.

3.8. A Contratada deverá dispor de home page, para divulgação dos certames, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso, fornecendo também os arquivos para que o Município de Atalanta – SC, divulgue também em sua home page.

3.9. A Contratada deverá prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases dos certames.

3.10. A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para realização das inscrições, via internet, através de site próprio, que deverão ser pagas através de boleto bancário, com código de barras, para pagamentos em rede bancária, onde os valores serão repassados ao Município de Atalanta – SC, após o desconto da tarifa bancária;

3.11. Os valores das taxas de inscrição serão os seguintes:

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR</b>
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 80,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 30,00

<b>CONCURSO PÚBLICO</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR</b>

NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 30,00

3.12. A Contratada deverá apreciar todas as inscrições, recursos e elaborar o correspondente Edital de Homologação.

3.13. A Contratada deverá montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, e-mail, número de inscrição, CPF, endereço, telefone fixo e celular.

3.14. A Contratada deverá transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o Município de Atalanta – SC.

3.15. A Contratada deverá mapear e sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas.

3.16. A Contratada deverá fornecer o Gabarito Oficial, no primeiro dia útil após a data da prova, disponibilizando o gabarito e o caderno no site da empresa vencedora.

3.17. A Contratada é responsável por examinar e julgar eventuais recursos relativos as provas, com emissão de parecer individualizado, recursos estes que deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

3.18. A Contratada deverá recorreger as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.

3.19. Caso ocorra anulação de questões, a Contratada deverá avalia-las como corretas, com efeito *erga omnes*.

3.20. A Contratada deverá emitir relatórios do certame em sistema informatizado.

3.21. A Contratada deverá fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do certame, em meio magnético.

3.22. A Contratada deverá montar dossiê e entrega-lo ao Município de Atalanta – SC, contemplando todos os atos decorrentes da realização do certame.

3.23. A Contratada deverá fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos certames.

3.24. A Contratada deverá refazer, sem ônus para o Município de Atalanta – SC, os serviços eventualmente impugnados pela Comissão Coordenadora por não terem atendido as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições.

3.25. A Contratada deverá manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas, sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.26. A Contratada deverá utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.

3.27. A Contratada deverá realizar os certames em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas.

### **3.28. DEMAIS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.28.1. Realizar/Executar os serviços conforme este Anexo I – Termo de Referência.

3.28.2. Promover a organização para execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

3.28.3. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

3.28.4. Consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

3.28.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da execução.

3.28.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Atalanta - SC, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.

3.28.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3.28.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes a execução da prestação de serviços, não implicando, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados.

3.28.9. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

3.28.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Justificativa de Dispensa de Licitação.

#### **4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**

4.1. O Município de Atalanta – SC será responsável por:

4.1.1. Aprovar e publicar o Edital fornecido pela Contratada;

4.1.2. Fornecer os locais onde serão realizadas as provas objetivas;

4.1.3. Fornecer os equipamentos e local para realização das provas práticas;

4.1.4. Fornecer a legislação pertinente ao processo de seleção e dar apoio necessário à sua aplicação;

4.1.5. Disponibilizar à Contratada os dados necessários a execução do objeto.

4.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada via e-mail.

4.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

4.1.8. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços, comunicando à Contratada qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

## **5. PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final de cada certame (Concurso Público e do Processo Seletivo), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;
- b) Recebimento do objeto pelo Fiscal designado do Município de Atalanta - SC;
- c) Entrega da documentação pertinente ao Concurso Público e ao Processo Seletivo;
- d) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

5.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de habilitação.

5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

6.1. Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Rodrigo Osair da Silva, Matrícula nº 1303, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o

20  
Juarez Miguel Rodermel  
Prefeito Municipal

acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

6.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

6.3. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelo Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O conteúdo desde termo é parte integrante da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 50/2023, bem como a Minuta Contratual. Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

Atalanta, 04 de setembro de 2023.

**ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte  
Município de Atalanta – SC

21  
Juarez Miguel Rodermel  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2023.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas condições da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 50/2023, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS**

22  
Juarez Miguel Rodermel  
Prefeito Municipal

**CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS**, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, independente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos:

1.2.1. As condições expressas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 50/2023;

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. A proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá sua vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do Termo Contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Pela Prestação de Serviço do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final de cada certame (Concurso Público e Processo Seletivo), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;

- b) Recebimento do objeto pelo Fiscal designado do Município de Atalanta - SC;
- c) Entrega da documentação pertinente ao Concurso Público e ao Processo Seletivo;
- d) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

3.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

3.4. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de habilitação.

3.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:

DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. O preço contratado para o objeto do presente Contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deverá realizar Concurso Público e Processo Seletivo, em processos distintos, para os seguintes cargos, vagas e provas:

<b>PROCESSO SELETIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
1	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
2	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
3	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
4	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
8	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
9	EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
10	PROFESSOR DE INGLÊS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
11	PROFESSOR DE ROBÓTICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
12	SERVENTE	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCRITA
13	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCRITA
14	FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS

15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO TÉCNICO	ESCRITA
16	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
17	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
18	OPERADOR DE EQUIPAMENTO (COM CURSO EM TRANSPORTE ESCOLAR)	ENSINO FUNDAMENTAL	ESCRITA E PRÁTICA

<b>CONCURSO PÚBLICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
1	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
2	AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
3	PSICÓLOGO	SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
4	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	ENSINO MÉDIO	ESCRITA
8	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
9	PSICÓLOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
10	PROFESSOR DE INGLÊS	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS
11	PROFESSOR DE ROBÓTICA	ENSINO SUPERIOR	ESCRITA E TÍTULOS

5.2. A Contratada será responsável por elaborar, digitar, proceder à revisão técnica, reproduzir e aplicar as provas objetivas, que deverão ser compostas por questões inéditas, conforme a necessidade de cada cargo.

**5.3. A Contratada deverá concluir a elaboração dos Editais em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo Contratual e enviar ao Município de Atalanta – SC para aprovação.**

5.3.1. As provas objetivas do Processo Seletivo deverão ser compostas por 25 (vinte e cinco) questões, com quatro alternativas (A, B, C e D). Já o Concurso Público deverá ter sua prova objetiva composta por 35 (trinta e cinco) questões com quatro alternativas (A, B, C e D).

5.3.2. A Contratada deverá disponibilizar para o candidato folha para cópia das respostas da prova.

5.3.3. As provas objetivas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, com qualidade e em quantidade suficiente, incluindo reservas.

5.3.4. As provas objetivas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser entregues nos dias e horários estipulados para a realização do certame, nas salas determinadas para tal, cedidas pelo Município de Atalanta – SC. Os envelopes só poderão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

5.3.5. A Contratada deverá elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta e, efetuar sua correção através de equipamento com sistema de leitura óptica.

5.4. A contratação e o pagamento dos fiscais para a aplicação das provas, serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos serem capacitados, com treinamento teórico-prático.

5.5. A Contratada será responsável pela divulgação/publicação dos certames junto à imprensa.

5.6. A Contratada será responsável pela elaboração do Edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos dos certames, com prévia aprovação do Município de Atalanta – SC.

5.7. A Contratada será responsável pela elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos, convocação para

provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que possam surgir.

5.8. A Contratada deverá dispor de home page, para divulgação dos certames, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso, fornecendo também os arquivos para que o Município de Atalanta – SC, divulgue também em sua home page.

5.9. A Contratada deverá prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases dos certames.

5.10. A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para realização das inscrições, via internet, através de site próprio, que deverão ser pagas através de boleto bancário, com código de barras, para pagamentos em rede bancária, onde os valores serão repassados ao Município de Atalanta – SC, após o desconto da tarifa bancária;

5.11. Os valores das taxas de inscrição serão os seguintes:

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR</b>
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 80,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 30,00

<b>CONCURSO PÚBLICO</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR</b>
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 30,00

5.12. A Contratada deverá apreciar todas as inscrições, recursos e elaborar o correspondente Edital de Homologação.

5.13. A Contratada deverá montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, e-mail, número de inscrição, CPF, endereço, telefone fixo e celular.

- 5.14. A Contratada deverá transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o Município de Atalanta – SC.
- 5.15. A Contratada deverá mapear e sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas.
- 5.16. A Contratada deverá fornecer o Gabarito Oficial, no primeiro dia útil após a data da prova, disponibilizando o gabarito e o caderno no site da empresa vencedora.
- 5.17. A Contratada é responsável por examinar e julgar eventuais recursos relativos as provas, com emissão de parecer individualizado, recursos estes que deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.
- 5.18. A Contratada deverá recorrer as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.
- 5.19. Caso ocorra anulação de questões, a Contratada deverá avaliá-las como corretas, com efeito *erga omnes*.
- 5.20. A Contratada deverá emitir relatórios do certame em sistema informatizado.
- 5.21. A Contratada deverá fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do certame, em meio magnético.
- 5.22. A Contratada deverá montar dossiê e entregá-lo ao Município de Atalanta – SC, contemplando todos os atos decorrentes da realização do certame.
- 5.23. A Contratada deverá fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos certames.
- 5.24. A Contratada deverá refazer, sem ônus para o Município de Atalanta – SC, os serviços eventualmente impugnados pela Comissão Coordenadora por não terem atendido as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições.

5.25. A Contratada deverá manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas, sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.26. A Contratada deverá utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.

5.27. A Contratada deverá realizar os certames em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas.

#### **5.28. DEMAIS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.28.1. Realizar/Executar os serviços conforme o Anexo I – Termo de Referência da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

5.28.2. Promover a organização para execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

5.28.3. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.28.4. Consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

5.28.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da execução.

5.28.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Atalanta - SC, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.

5.28.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5.28.8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes a execução da prestação de serviços, não implicando, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados.

5.28.9. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

5.28.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

## **5. CLÁUSULA SEXTA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**

5.1. O Município de Atalanta – SC será responsável por:

5.1.1. Aprovar e publicar o Edital fornecido pela Contratada;

5.1.2. Fornecer os locais onde serão realizadas as provas objetivas;

5.1.3. Fornecer os equipamentos e local para realização das provas práticas;

5.1.4. Fornecer a legislação pertinente ao processo de seleção e dar apoio necessário à sua aplicação;

5.1.5. Disponibilizar à Contratada os dados necessários a execução do objeto.

5.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada via e-mail.

5.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

5.1.8. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços, comunicando à Contratada qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

## **6. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução objeto deste Contrato sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto De 2013.](#)

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 7.2. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

IV **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. nº 157, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. nº 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. nº 161 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. nº 163 da Lei nº 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. nº 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. nº 138 e nº 139 da mesma Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/23 e pelos preceitos de direito público.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. nº 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. nº 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. nº 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Rodrigo Osair da Silva, Matrícula nº 1303, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

14.2. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora deste Contrato, a qual acompanhará os registros realizados pelo Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à

fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente Contrato, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas, da Advogada do Contratante, da Fiscal do Contrato e da Gestora do Contrato.

Atalanta, XX de XXXXXX de 2023.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Prefeito Municipal

Município de Atalanta - SC

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RODRIGO OSAIR DA SILVA**

Fiscal de Contrato

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**

Gestora de Contrato

XXX.XXX.XXX-XX

**KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS**

Advogada

OAB/SC XXXXX